

Bonificação - Regulamento

- 1- Este programa de bonificação destina-se às impressoras Elgin, modelo i7, i9 e L42, com início de vigência em 03/10/2016. As empresas que podem participar, estão descritas a seguir:
 - 1.1 Empresas que desenvolvem software (Software Houses).
 - 1.2 Empresas que não desenvolvem software mas apenas os revende, poderão participar deste programa de bonificação, mediante autorização da Software House, cujo software é revendido.
- 2 Para ter direito à bonificação, a Software House deve obrigatoriamente estar cadastrada em www.clubeautomacaoelgin.com.br. Após o cadastro, é necessário enviar um e-mail para clubeautomacao@elgin.com.br, para que seja liberado o acesso ao programa de bonificação.
- 3 São elegíveis a esta bonificação, as impressoras vendidas ao consumidor final, a partir de 03/10/2016.
- 4 Para ter direito a bonificação, as informações de: **Modelo, Número de série** do equipamento, e o respectivo **Software**, devem ser registradas em www.clubeautomacaoelgin.com.br, e este deve ser aprovado pela Elgin.
- 5 O valor para bonificação por produto é de R\$10,00. A Elgin reserva-se ao direito de alterar o valor da bonificação, modelos de equipamentos participantes ou até mesmo descontinuar este programa a qualquer momento.
- 6 O valor mínimo para solicitar o resgate é de R\$200,00.
- 7 O Resgate pode ser realizado de uma das seguintes formas:
 - 7.1 Em dinheiro, através de Nota de Débito. Ou,
 - 7.2 Em Produtos de Automação Comercial da Elgin, neste caso a Elgin oferece uma **bonificação extra de 20%**. Por exemplo, a cada R\$1,00 = R\$ 1,20 para resgatar produtos. Neste caso os produtos são enviados na forma de doação. O valor de referência para resgate em produtos deve seguir a tabela de preços VAR, do mês em que a solicitação for realizada. Ou,
 - 7.3 Na forma de Marketing Cooperado, para confecção de materiais promocionais, brindes, participações em feiras, eventos, etc. Neste caso também haverá **bonificação extra de 10%**. A participação da Elgin nesta forma de resgate ocorrerá com 50% do valor total da ação de marketing pretendida.
- 8 O resgate do saldo acumulado, deve ser solicitado em um período máximo de 6 meses. Após este período, este saldo será desconsiderado e não poderá mais ser resgatado.